



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 100, DE 2007.

*Abre ao Orçamento Fiscal vigente do Município de Indianópolis, em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.279.038,11 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, trinta e oito reais e onze centavos), e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

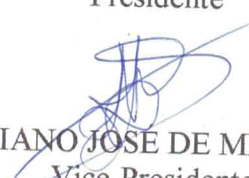
Art. 1º Fica autorizada abertura, no Orçamento Fiscal do Município de Indianópolis vigente, de crédito adicional especial, no valor de R\$ R\$ 1.279.038,11 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, trinta e oito reais e onze centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos destinados a atender às despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei são os provenientes da anulação parcial das dotações discriminadas no Anexo II, da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2007.

  
WANILTON JOSÉ BORGES  
Presidente

  
LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA  
Vice-Presidente

  
CLODOALDO JOSÉ BORGES  
Secretário